



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.716, DE 28 DE ABRIL DE 2008

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e a receber recursos do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.001.745,80 (dois milhões, um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), destinados a obras de infra-estrutura, pavimentação de ruas no Bairro Jardim Novo Horizonte, conforme processo administrativo nº. 2.120/2007.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Art. 3º. - Para atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º., fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 2.001.745,80 (dois milhões, um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), ficando classificado na despesa sob o nº. 15.451.034.1054, categoria econômica nº. 4.4.90.51 - Fonte de Recursos vínculo nº. 02.

Art. 4º. - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á no valor de R\$ 1.470.497,27 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento (FUMEFI), e o restante no valor de R\$ 531.248,53 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) com os recursos da anulação parcial da verba codificada sob o nº. 15.451.0031.1020 - categoria econômica 4.4.90.51 - ficha nº. 268.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572 de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.665 de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei do Orçamento Anual – LOA.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de abril de 2008 – 43º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 15/2008 = PM
Autógrafo nº. 014.04.2008 = CM
Processo nº. 723/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br